



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**Seleção Pública para a participação de Produtores em Laboratório do Festival  
Internacional de Cinema de Roterdã 2016**

**Chamada Pública nº 007/2015**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO – SEC torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente chamada de abertura de inscrições para seleção de projetos na área de Audiovisual, tendo em vista a concessão de apoio à participação no Laboratório de Produtores do Festival Internacional de Cinema de Roterdã 2016 nas condições estabelecidas no presente instrumento e regida, no que couber, de acordo com o inciso V do art. 322 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei Estadual nº 7035 de 07/07/2015 e com a Resolução SEC nº 438/2011, e estritamente no que couber na Resolução SEC nº 205/2008.

A presente Chamada Pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas para a SEC, em especial: a) apoiar novos profissionais e talentos dos diversos segmentos do setor audiovisual; b) estimular a formação e o aperfeiçoamento artístico, técnico e de gestão dos profissionais que integram a cadeia produtiva do audiovisual; c) estimular e promover parcerias e acordos de cooperação técnica com instâncias governamentais e da sociedade civil no âmbito internacional, ou de instâncias internacionais no Estado do Rio de Janeiro.

**1 – OBJETO**

- 1.1- Considerando a parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e o Festival Internacional de Cinema de Roterdã, o presente instrumento tem por objetivo promover a integração, a especialização e o intercâmbio cultural de produtores de conteúdo audiovisual em início de carreira com outros cenários e profissionais estrangeiros do audiovisual durante o referido Festival.
- 1.2- Para tanto, esta Chamada tem por objeto selecionar 02 (dois) produtores de conteúdo audiovisual, que serão laureados com 01 (uma) vaga cada para participação no *Rotterdam Lab*, laboratório do Festival Internacional de Cinema de Roterdã, na Holanda, que será realizado dos dias 27/01/2016 a 07/02/2016.
- 1.3- O apoio a ser concedido encontra-se detalhado no item 8 desta Chamada.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1- Poderão participar desta Chamada Pública Pessoa Física, exclusivamente, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam produtores de conteúdo audiovisual e cumpram todas as exigências a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

2.1.1- Sejam residentes do Estado do Rio de Janeiro há mais de 1 (um) ano e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei.

2.1.2- Que tenham assinado funções de “Diretor de Produção”, “Produtor” ou “Produtor Executivo” na realização de:

- a) no mínimo 01 (um) produto audiovisual cinematográfico de curta metragem ou média metragem que tenham sido, comprovadamente, exibidos em festivais audiovisuais, e/ou então;
- b) no máximo 03 (três) produtos audiovisuais cinematográficos de longa metragem que tenham sido, comprovadamente, exibidos em festivais audiovisuais e/ou lançados em salas comerciais de cinema.

2.1.3- Que tenham para apresentar, no ato da inscrição, conforme disposto no item 3 desta Chamada, ao menos 01 (um) projeto de longa metragem que pretenda realizar.

2.2 - Os proponentes poderão inscrever uma única vez, apresentando 01 (um) ou mais projetos de longa metragem.

2.3- O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

2.4- Para os fins desta Chamada será considerado:

2.4.1 - Produto audiovisual cinematográfico de longa metragem: aquele cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos; o qual possua matriz original de captação sendo uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, e que se destine aos mercados de salas comerciais de exibição como primeira janela.

2.4.2 - Produto audiovisual cinematográfico de média metragem: aquele cuja duração é superior a 15 (quinze) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos; o qual possua matriz original de captação sendo uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, e que se destine a os mercados de festivais e salas comerciais de exibição como primeira janela.

2.4.3- Produto audiovisual cinematográfico de curta metragem: aquele cuja duração é inferior a 15 (quinze) minutos; o qual possua matriz original de captação sendo uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, e que se destine aos mercados de festivais e salas comerciais de exibição como primeira janela.

### **3 – INSCRIÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

3.1 - Os projetos, dos quais trata a presente Chamada Pública, deverão ser inscritos por meio do preenchimento do formulário de cadastro que estará disponível no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), das 10h dia 13 de outubro de 2015 até as 18h do dia 13 de novembro de 2015 (horário de Brasília).

3.2- O proponente deverá, ainda, fornecer as informações solicitadas nos demais formulários e anexar os seguintes documentos, estando sujeito à desclassificação caso as informações estejam incompletas ou não sejam verdadeiras:

- a) preenchimento correto de todos os campos dos formulários Etapas 1 e 2, com informações válidas;
- b) apresentação de projeto em consonância com o objetivo da seleção;
- c) juntada da documentação, a saber:
  - c<sub>1</sub>) Currículo da pessoa física inscrita, em modelo próprio do proponente;
  - c<sub>2</sub>) Declaração de Adimplência (modelo disponível no portal da SEC);
  - c<sub>3</sub>) Comprovante de exibição das obras cinematográficas produzidas em festivais e/ou salas comerciais de cinema;
  - c<sub>4</sub>) Documentação complementar não obrigatória, mas que poderá somar pontos na avaliação baseados em sua relevância (materiais que auxiliem na comprovação da experiência mencionada no currículo e/ou na apresentação do projeto).

3.3 - Para fins de comprovação do item 2.1.2., o proponente deverá disponibilizar, no formulário de inscrição, *link* para avaliação da(s) obra(s) de conteúdo audiovisual produzida(s).

3.4- Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de inscrição do projeto, devendo o proponente imprimi-lo como comprovante.

3.5 - As inscrições serão consideradas válidas para o processo de triagem após a conclusão do processo no portal da SEC.

3.6 - Os proponentes que não disponibilizarem o material solicitado no item 3.3 terão suas inscrições desclassificadas.

3.7- A inscrição será gratuita e aberta exclusivamente a Pessoa Física.

3.8- É vedada a inscrição de pessoas físicas que:

- a) sejam servidores do Estado do Rio de Janeiro, bem como de seus respectivos familiares diretos, ascendentes e descendentes;
- b) não tenham prestado contas dentro do prazo de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por quaisquer outros programas de fomento desta Secretaria;
- c) estejam com prestação de contas indeferida, não regularizada ou reprovada;
- d) tenham sido contempladas em edições anteriores do objeto desta Chamada Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

- e) apresentem projetos já selecionados para o Festival Internacional de Roterdã em quaisquer mostras e ou ações paralelas, tais como: mercados, laboratórios, entre outros.

3.9- Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição, sob pena de desclassificação.

#### **4 – TRIAGEM**

4.1- Consiste na verificação, a cargo da Superintendência do Audiovisual, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da Inscrição.

4.2 - Na etapa de Triagem o proponente que não apresentar todas as informações ou documentos exigidos, ou na condição de estes não estarem em conformidade com os dados apresentados pelo proponente nos formulários de inscrição, terá a sua inscrição desclassificada.

4.3- Serão desclassificadas inscrições que não se enquadrem neste Edital de Chamada Pública.

4.4 - A Secretaria de Estado de Cultura divulgará o resultado da triagem no portal da SEC ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)).

#### **5– SELEÇÃO**

5.1- Os projetos inscritos na presente Chamada Pública serão avaliados por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada e eleger os selecionados e suplentes.

5.2- A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) membros votantes, sendo 1 (um) servidor da SEC, na condição de Presidente de Comissão, e 2 (dois) representantes da sociedade, que sejam profissionais de reputação ilibada e de reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeados por Resolução da Secretária de Estado de Cultura a ser publicada no DOERJ.

5.3–As inscrições serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo do proponente e sua adequação ao objeto deste edital (produtores de conteúdo audiovisual em início de carreira);
- b) Relevância da participação no laboratório do Festival de Roterdã para a carreira do(a) produtor(a);
- c) Qualidade técnica e artística das obras já realizadas;
- d) Qualidade técnica e artística do projeto que pretende realizar e seu potencial em estabelecer coprodução internacional.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

5.4- Levando em consideração a avaliação preliminar online e a avaliação em reunião presencial da Comissão, serão selecionados como contemplados por esta chamada pública 2 (dois) produtores de conteúdo audiovisual.

5.5- Na avaliação, será observado o princípio do Sistema Estadual de Cultura – SIEC, Lei Estadual nº 7035/2015, art 2º, XVI: descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

5.6- Além dos selecionados contemplados serão classificados, por ordem de pontuação, até 2 (dois) candidatos suplentes.

5.7 - A Secretaria de Estado de Cultura divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Estado Rio de Janeiro (DOERJ) e no portal da SEC ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)).

## **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 - A Secretaria de Estado de Cultura somente solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente cujos projetos tenham sido selecionados para contratação.

6.2 - Como condição necessária à habilitação, os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, no prazo indicado no cronograma, a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, com firma reconhecida;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia autenticada do passaporte.

6.3 - Todas as documentações mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Caso o período de validade venha a se esgotar na fase de habilitação, a certidão com prazo vencido deverá ser substituída, sob pena de a contratação não ser efetivada.

6.4- Após a análise da documentação, será publicada a relação dos habilitados/inabilitados, no DOERJ e no portal da SEC, com a indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

6.5- Serão inabilitados os projetos selecionados para a contratação, caso:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

- a) A documentação, descrita no subitem 6.2, não esteja completa ou com prazo de validade vencido;
- b) Não seja confirmada, pela Superintendência do Audiovisual, a declaração de adimplência apresentada na Inscrição, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SEC, do ICMS ou de convênios.

6.6- Os inabilitados poderão utilizar de prazo de prorrogação de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Habilitação inclusive, para a entrega dos documentos a fim de regularizar ou complementar a documentação apresentada.

6.7 - A documentação descrita no subitem 6.2, bem como os documentos apresentados pelo inabilitado para regularizar ou complementar essa documentação (item 6.6), devem ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, em volume único etiquetado com a seguinte identificação:

**Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro- SEC**

**Protocolo - Superintendência do Audiovisual**

**Nome do Proponente**

**Título do Projeto**

**Número da Inscrição do Projeto**

**Chamada Pública nº 07/2015 - Seleção Pública de Produtores para Laboratório do Festival Internacional de Cinema de Roterdã 2016**

**Endereço: Rua da Quitanda nº 86/8º andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20091-902**

## **7- PRAZOS**

7.1- O Cronograma de Prazos concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no portal da SEC, com as datas de início e fim de cada etapa, e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

## **8 – CONTRATAÇÃO**

8.1-A contratação dos projetos habilitados será formalizada através do Termo de Concessão de Apoio, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cultura.

8.2- O proponente responsável pelo projeto deverá devolver à Secretaria de Estado de Cultura o Termo de Concessão de Apoio assinado, em duas vias, no prazo de 48 horas após o recebimento. Caso o Termo não seja devolvido no prazo definido, o selecionado poderá ser desclassificado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.3- O apoio ao selecionado consistirá em:

- a) **Participação do contemplado assistindo às palestras e encontros da programação do *Rotterdam Lab* – Laboratório do Festival Internacional de Cinema de Roterdã;**
- b) **1 (um) crachá para participação no CineMart (mercado de negócios do Festival Internacional de Cinema de Roterdã);**
- c) **5 (cinco) diárias em hotel a ser fornecido pelo Festival Internacional de Cinema de Roterdã;**
- d) **Passagem aérea Rio-Amsterdã-Rio.**

8.4 - Os subitens *a*, *b* e *c* do item anterior serão remetidos em nome do selecionado na ocasião do Festival, mediante apresentação presencial de documento de identidade no guichê de credenciamento do Festival de Roterdã.

8.5 - O subitem *d* será fornecido pela SEC, diretamente, ao selecionado.

8.6 - A SEC não disporá de recursos financeiros aos selecionados.

## 9 – RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), oriundos do orçamento da SEC, que serão utilizados pela própria Secretaria de Cultura na aquisição das passagens aéreas e no custeio pago diretamente ao Festival das despesas relativas à participação dos selecionados.

## 10 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 - O acompanhamento técnico será feito por 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura que estará presente no Festival Internacional de Cinema de Roterdã 2016.

10.2- Após a conclusão do Laboratório, o proponente deverá encaminhar, em até 60 (sessenta) dias corridos, o relatório técnico final das atividades realizadas.

## 11 – CONTRAPARTIDA

11.1 - O contratado se obriga a redigir um texto descritivo das suas atividades e resultados no Laboratório do Festival de Roterdã e licenciá-lo à Secretaria de Estado de Cultura no portal da Secretaria de Estado de Cultura ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)) ou outro meio que venha a ser criado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

11.2 - Ficará a critério da SEC convocar o contratado a realizar, em data e local a ser definido, palestra a título de contrapartida, sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições.

11.3 – Menção a participação no *Rotterdam Lab* 2016 com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura, com aplicação de logomarca nos créditos do filme e nos materiais de divulgação, no caso de o projeto de longa metragem inscrito vir a ser realizado pelo produtor contemplado.

## **12–PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1- Até 60 (sessenta) dias após o seu retorno, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

- a) comprovantes de embarque (ida e volta) e de estadia em hotel, pousada ou estabelecimento similar de hospedagem, em conformidade com o item 8 desta Chamada.
- b) documento, emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo contemplado;
- c) relatório detalhado, mencionado no item 10, sobre a atividade realizada, assinado, juntamente com documentação comprobatória (cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.);
- d) declaração do proponente de que as cópias dos documentos entregues são reproduções autênticas dos originais;

12.2 – Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser encaminhados impressos, datados, assinados e rubricados pelo contemplado, lançados em protocolo em papel formato A4, sem encadernação, contendo identificação clara do objeto a que se refere.

12.3 - Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Superintendência do Audiovisual poderá solicitar prestação de contas parcial composta da documentação especificada no item 12.1, alíneas *a* e *b*, no prazo por ela designado.

12.4 - A documentação descrita no subitem 12.1 deverá ser protocolada diretamente na SEC, em volume único para o endereço:

**Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro- SEC  
Protocolo - Superintendência do Audiovisual  
Chamada Pública nº 07/2015 - Seleção Pública de Produtores para Laboratório do  
Festival Internacional de Cinema de Roterdã 2016  
Rua da Quitanda nº 86/8º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20091-902**

12.5 – O contemplado é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao objeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

12.6 – É facultada à Secretaria de Estado de Cultura, a qualquer tempo, a fiscalização da execução do objeto, compreendendo a documentação a que se refere o item 12.1, respeitado o prazo limite de 5 (cinco) anos.

12.7 - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela Coordenadoria de Prestação de Contas, com base nos documentos referidos no item 12.1, que emitirá relatório sobre a correta e regular aplicação dos recursos.

12.8 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a Secretaria de Estado de Cultura - SEC terá o prazo de 90 (noventa) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período.

12.9 - A prestação de contas parcial ou final será aprovada pela Secretária de Estado de Cultura, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao contemplado.

12.10 - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, exauridas todas as providências cabíveis, aplicam-se os procedimentos previstos nos itens 12.14 e 12.15.

12.10.1 - Não será aprovada a prestação de contas, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Não execução total do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial das obrigações avençadas;
- c) Desvio de finalidade.

12.10.2 - Da decisão da não aprovação da prestação de contas cabe pedido de reconsideração, com efeito devolutivo, à Secretária de Estado de Cultura.

12.11 - Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

12.12 - O contemplado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores referentes ao investido pela SEC), nos seguintes casos:

- a) não participar da atividade apoiada;
- b) descumprimento de qualquer condição constante do edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- d) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contemplado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- e) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, prevista no subitem 11.1.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

12.13 - Permanecendo o outorgado omissivo após o prazo estipulado no item 12.3, o órgão competente expedirá ofício, no prazo de 5 (cinco) dias, reiterando formalmente ao interessado que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará a instauração de Tomada de Contas e aplicação das penalidades previstas no Termo de Concessão de Apoio, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.13.1 - Nas notificações emitidas e enviadas por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, bem como nos ofícios, constará de forma expressa, advertência relativa à possibilidade de instauração de Tomada de Contas e aplicação das penalidades previstas no Termo de Concessão de Apoio.

12.14 - A Tomada de Contas será realizada pelo Órgão de Controle Interno, na forma estabelecida na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 05 de 30/07/2008, bem como no Decreto nº 3.148 de 28/04/1980, alterado pelo Decreto nº 27.894 de 08/03/2001, sendo instaurada nas seguintes hipóteses:

- a) não entrega da Prestação de Contas depois de exauridos os prazos consignados no respectivo Termo de Concessão de Apoio;
- b) não aprovação da prestação de contas;

12.15 - O procedimento preparatório para instauração da Tomada de Contas terá início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo previsto no artigo 10, cabendo ao órgão competente determinar a adoção das seguintes medidas:

- a) A Coordenadoria de Prestação de Contas elaborará relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.
- b) A Assessoria de Contabilidade Analítica atualizará o valor do débito, de acordo com as normas vigentes, acrescendo a multa prevista no respectivo Termo de Concessão de Apoio, efetuando o registro da Tomada de Contas.
- c) Após a análise da Tomada de Contas, pelo Órgão de Controle Interno os autos do processo serão encaminhados à Auditoria-Geral do Estado.
- d) A apresentação da prestação de contas fora do prazo, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, após apreciação da Coordenadoria de Prestação de Contas e aprovação pela Secretária de Cultura, acarretará a baixa da mesma.

12.16 - A irregularidade ou ausência da prestação de contas implica a inabilitação do proponente e seus responsáveis legais à aprovação de novos projetos, inclusive da Lei de Incentivo a Cultura do Estado do Rio de Janeiro, por um prazo de até 3 (três) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

12.17- Da decisão de inabilitação caberá pedido de reconsideração à Secretária de Estado de Cultura, a ser decidido no prazo de 60 (sessenta) dias.

12.18 - Aplicam-se aos responsáveis as demais penalidades previstas nas legislações específicas.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

13.1 - Cumprir integralmente as exigências contidas no Termo de Concessão de Apoio, sob pena da aplicação das sanções pactuadas.

13.2 - Apresentar à SEC documento hábil para a cessão de direitos de uso de imagem das atividades, que poderão ser utilizadas em ações de divulgação da SEC.

13.3 - Apresentar, após a conclusão do projeto, a prestação de contas do apoio, no prazo determinado no Termo de Concessão de Apoio, observando as disposições contidas na Resolução que disciplina a matéria, disponível no portal da SEC.

13.4 - Cumprir outras obrigações estabelecidas no Termo de Concessão de Apoio, em razão da natureza do projeto a ser executado com o apoio recebido.

13.5 - Mencionar o apoio do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura em entrevistas concedidas pelos contratados em território nacional ou estrangeiro.

13.6 - O contratado deverá encaminhar à SEC registros de imagens de sua participação no Laboratório, para fins de divulgação e promoção por parte da SEC.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à classificação do projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOERJ.

14.2 - São de exclusiva responsabilidade do proponente o cumprimento dos prazos e observância aos resultados desta Chamada, não cabendo à SEC comunicar individualmente cada proponente sobre as informações publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no portal da Secretaria de Estado de Cultura ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)).

14.3 - É indispensável que o proponente atenda os prazos estabelecidos para apresentação das prestações de contas parciais e finais, uma vez que o seu não atendimento implicará em situação de inadimplência, impedindo assim, a aprovação de novos projetos junto a Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

14.4 - São de exclusiva responsabilidade do contemplado os encargos com alimentação, transporte/translado, seguro de vida e saúde, despesas com lazer, e demais despesas pessoais, incluindo alfandegária, ficando a Secretaria de Estado de Cultura isenta de qualquer responsabilidade.

14.5 - A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza por quaisquer atos do contemplado que infrinjam a legislação civil e ou criminal do Brasil e/ou da Holanda, bem como da União Européia.

14.6 - A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza por eventualidades, intempéries ou acidentes que possam ocorrer com o contemplado.

14.7 - A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza por atos, ausências nos eventos relacionados ao Festival Internacional de Cinema de Roterdã, perda ou atraso de voo, dentre outros.

14.8 - A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos de bens materiais do contemplado.

14.9 - A concessão é nominal e intransferível, bem como a passagem aérea.

14.10 - A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.11 - Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Secretária de Estado da Cultura.

## **15 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: [audiovisual@cultura.rj.gov.br](mailto:audiovisual@cultura.rj.gov.br) e dos telefones: (21) 2216-8500 – ramal 240/242/243.

Rio de Janeiro, xx de setembro de 2015.

---

Eva Doris Rosental  
**Secretária de Estado de Cultura**